

DECRETO Nº 11.366, de 26/04/2016

Altera o Decreto nº 9256/2014 - Compõe o Conselho Municipal de Educação, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação-PG e do seu Regimento Interno – Decreto nº 5.590 de 10/11/2011 e, considerando o contido no protocolado nº 1170475/2016,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 9.256/2014, que Compõe o Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. ...

I. ...
...

XI. 01 (UM) REPRESENTANTE DA PROMOTORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (CONSELHO TUTELAR) DE PONTA GROSSA:
TITULAR: DAIANE ARRUDA MARÇAL BORGES (NR)
SUPLENTE: ROSENI CONCEIÇÃO MACHADO (NR)

...

XIII. 01 (UM) REPRESENTANTE DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE PONTA GROSSA/UAMPG:
TITULAR: ROSÉLIA DE LOURDES RIBEIRO (NR)
SUPLENTE: LUCIANE JUSTUS DOS SANTOS (NR)

...

XV. 01 (UM) REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: PAULA TATIANE POTOSKI (NR)
SUPLENTE: RAFAELA NOGUEIRA DOS SANTOS CARLOS (NR)

XVI. 01 (UM) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS E/OU CENTROS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE PONTA GROSSA:
TITULAR: IVONETE DENISE ROMAN (NR)
SUPLENTE: JOSNEIDE APARECIDA KALEMPA PANAZZOLO (NR)

...

Art. 2º. ...”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

Jornalista responsável: ANA CLÁUDIA GAMBASSI
Identificação profissional: MTB/PR 2530

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ponta Grossa, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR Instituto Fensacon, cn=MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

• LEIS	1
• DECRETOS	1
• PORTARIAS	2
• LICITAÇÕES	2
• RECURSOS HUMANOS	2
• DIVERSOS	4

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

• PROAMOR	5
• IPLAN	5
• PROLAR	5
• AMTT	5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

• CÂMARA MUNICIPAL	5
--------------------------	---

LEIS

LEI Nº 12.501, de 27/04/2016

Promove alterações na Lei nº 5.418, de 27/03/1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2016, a partir do Projeto de Lei nº 024/2016, de autoria do Vereador Sebastião Malnardi Junior, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - A ementa e o art. 1º da Lei nº 5.418, de 27 de março de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Declara de utilidade pública municipal a CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DA CARIDADE SOB OS AUSPÍCIOS DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede nesta cidade.

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública municipal da CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DA CARIDADE SOB OS AUSPÍCIOS DE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ. Sob nº 80.617.723/0001-73, com sede nesta cidade. (NR)..."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de abril de 2016.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

LEI Nº 12.500, de 27/04/2016

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Doutor LUIZ RODRIGUES WAMBIER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2016, a partir do Projeto de Lei nº 369/2015, de autoria do Vereador Pietro Arnaud, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Doutor LUIZ RODRIGUES WAMBIER.

Art. 2º - A honraria será outorgada ao homenageado de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de abril de 2016.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

LEI Nº 12.496, de 27/04/2016

Institui o mês "JUNHO BRANCO", dedicado à difusão de ações relacionadas à Política Municipal sobre Drogas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2016, a partir do Projeto de Lei nº 042/2016, de autoria do Pastor Ezequiel Bueno, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ponta Grossa o mês "JUNHO BRANCO", dedicado à difusão de ações relacionadas à Política Municipal sobre Drogas.

Art. 2º - A abertura e o encerramento do mês "JUNHO BRANCO" serão realizadas de forma solene, no primeiro e no último dia, respectivamente, do mês de junho de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de abril de 2016.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

LEI Nº 12.489, de 27/04/2016

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Professor Doutor MIGUEL ARCHANJO DE FREITAS JUNIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2016, a partir do Projeto de Lei nº 359/2015, de autoria do Vereador Daniel Milla, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Professor Doutor MIGUEL ARCHANJO DE FREITAS JUNIOR.

Art. 2º - A honraria será outorgada ao homenageado de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de abril de 2016.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

LEI Nº 12.489, de 27/04/2016

Denomina de ARI JOSÉ POZZAN, o Centro de Iniciação ao Esporte do Jardim Santana do Sabará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de abril de 2016, a partir do Projeto de Lei nº 381/2015, de autoria do Vereador Rogério Moduski, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica denominado de ARI JOSÉ POZZAN o Centro de Iniciação ao Esporte no Bairro Jardim Santana do Sabará, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de abril de 2016.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

LEI Nº 12.481, de 27/04/2016

Denomina de GILSON LUIS NUNES a praça localizada na Área de Preservação Permanente 01, do Jardim Canaã, Bairro Contorno, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de abril de 2016, a partir do Projeto de Lei nº 008/2016, de autoria do Vereador Daniel Milla, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica denominada de GILSON LUIS NUNES a praça localizada na Área de Preservação Permanente 01, do Jardim Canaã, Bairro Contorno, nesta cidade, objeto da matrícula nº 20.842, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa - PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de abril de 2016.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 11.366, de 26/04/2016

Altera o Decreto nº 9256/2014 - Comissão do Conselho Municipal de Educação, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 10.593 de 29/09/2011 do Conselho Municipal de Educação-PG e do seu Regimento Interno - Decreto nº 5.590 de 10/11/2011 e, considerando o conteúdo do protocolado nº 1170475/2016,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 9.256/2014, que Compõe o Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. ...

I. ...

II. 01 (UM) REPRESENTANTE DA PROMOTÓRIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (CONSELHO TUTELAR) DE PONTA GROSSA:
TITULAR: DAMIANE ARRUDA MARÇAL BORGES (NR)
SUPLENTE: ROSENI CONCEIÇÃO MACHADO (NR)

III. 01 (UM) REPRESENTANTE DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE PONTA GROSSA/AMPG:
TITULAR: ROSELI DE LOURDES RIBEIRO (NR)
SUPLENTE: LUCIANE JUSTUS DOS SANTOS (NR)

IV. 01 (UM) REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: PAULA TATIANE POTOSKI (NR)
SUPLENTE: RAFAELA NOGUEIRA DOS SANTOS CARLOS (NR)

V. 01 (UM) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS E/OU CENTROS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE PONTA GROSSA:
TITULAR: IVONETE DENISE ROMAN (NR)

SUPLENTE: JOSNEIDE APARECIDA KALEMPA PANAZ-ZOLO (NR)

Art. 2º. ...

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de abril de 2016.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 11.366, de 26/04/2016

Estabelece a sede do Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira, conforme menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n. 3471/1996 e de acordo com o protocolo n. 760580/2016,

DECRETA

Art. 1º. FICA O HOSPITAL DA CRIANÇA PREFEITO JOÃO VARGAS DE OLIVEIRA SEDIADO A RUA DR. JOAQUIM DE PAULA XAVIER, Nº 500, VILA ESTRELA, BAIRRO DE OFICINAS, NESTA CIDADE.

Art. 2º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de abril de 2016.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 11.315, de 12/04/2016

Declara de utilidade pública, área que menciona, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, de acordo com o Art. 10 da Lei Municipal nº 8.427/2006, e tendo em vista o conteúdo do protocolado nº 970051/2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de serviço amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir:

Área: 31,18m²

Proprietário: Pedro Luiz Pomoceno, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno nº 11 (onze), da quadra nº 45 (quarenta e cinco), situado no bairro Oficinas, com a área total de 600,00m², conforme consta da transcrição nº 10.379 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa (PR), uma área de 31,18m², destinada a faixa de serviço da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição:

- Ponto de partida estabelecido no E1, situada na divisa com Lote nº12. Do E1, segue com azimute de 84°1'39" e distância de 15,59m até o E2, situado na divisa com Alinhamento Predial da Rua Raimundo Correia.

O Azimute acima descrito refere-se ao norte magnético e define o eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior, destina-se à instituição de serviço administrativo ou judicial de Rede Coletora de Esgoto no Município de Ponta Grossa - PR.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de serviço administrativo em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de prestar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Serviço da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 5º. O proprietário da área almejada pelo ónus da serviço administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transferir com veículos pesados.

Art. 6º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º. O ónus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município